

Resolução nº : 17718/98
Protocolo nº : 112032/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente a convênio firmado entre a SEJU e Cidadania e o Município de Iporã R\$ 5.000,00 , na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ,os termos da Instrução nº 5555/97-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 25642/97, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente